



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 263/2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DE ITBI A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JORGE DO OLIVEIRA BREJETUBA – ES, BENEFICIADA PELO PROGRAMA CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE A POBREZA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a Associação dos Produtores Rurais de São Jorge do Oliveira que adquiriu imóveis com recursos provenientes do Projeto do Governo Federal intitulado “Crédito Fundiário e Combate à Pobreza”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 09 de Fevereiro de 2004.

  
**OLANDINO BELISÁRIO CÔCO**  
Prefeito Municipal

Publicada no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba-ES em 09 de Fevereiro de 2004

  
RIBAMAR CÔCO